



TC 021.451/2009-7

SANEAMENTO DE INFORMAÇÕES INERENTES A ITENS NÃO DIGITALIZÁVEIS

1. Trata o presente despacho de registro de informações acerca das atividades realizadas com fins de saneamento processual das informações inerentes a “itens não digitalizáveis” referenciados por peças inseridas em processos de controle externo.
2. Em atenção às análises e ações empreendidas no **TC 021.451/2009-7** informo que o(s) arquivo(s) que constam como não digitalizáveis encontra(m)-se digitalizado(s) às pçs 15 e 16.
3. Desta forma, as informações dos metadados foram atualizadas para demonstrar a **real situação** do caso.

TCU/SEC-MT, 13 de Setembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Alina dos Passos

3429-0